

## **ANEXO II**

### **SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ**

#### **PROJETO BÁSICO ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

##### **1. INTRODUÇÃO**

O Projeto Básico consiste na descrição do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados e sua especificação, frequência e periodicidade, características de pessoal, insumos, materiais e equipamentos fornecidos e utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles que serão adotados.

##### **2. DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ.**

###### **2.1 Estratégia de Mobilidade e Transporte Coletivo**

A Estratégia de Mobilidade e Transporte Coletivo do Município de Araranguá, tem por objetivo promover a organização e o planejamento do Sistema de Circulação Territorial do Município, implantando programas e projetos que promovam:

- I.** O incentivo ao transporte coletivo municipal de forma integrada aos elementos estruturadores do território;
- II.** Acessibilidade universal e a mobilidade a todas as regiões territoriais;
- III.** Reestruturação das localidades a partir da implantação de elementos do sistema de circulação;
- IV.** A humanização, a eficiência e a segurança no trânsito com a priorização da mobilidade dos pedestres;
- V.** A qualificação ambiental dos espaços abertos e vias de circulação.

###### **2.2 Especificação dos Serviços**

O gerenciamento, planejamento operacional e a fiscalização do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros em seu território são realizados pela Entidade Gestora, cuja competência e encargos em relação ao transporte coletivo encontram-se na Lei Municipal N. 3.256, de 11 de julho de 2014.

O Modelo adotado orienta-se pela seleção da melhor proposta para exploração e prestação do Serviço Regular de Transporte Coletivo Público de Passageiros por Ônibus

em Araranguá, mediante Concessão exclusiva à iniciativa privada pela combinação de critérios de Melhor Técnica e Menor Tarifa, com Valor de Outorga fixado no edital.

O objeto da Concessão compreende a exploração e prestação dos serviços regulares de transporte coletivo público de passageiros do Município de Araranguá composto para as modalidades regulares previstas na Lei Municipal N. 3.256, de 11 de julho de 2014, colocados à disposição do cidadão, contra a única exigência de pagamento de Tarifa Pública fixada pelo Município de Araranguá de acordo com a natureza do serviço oferecido, e inicialmente com base na proposta da Licitante vencedora do certame, observado, quando for o caso, o direito a reduções ou isenções e a Administração Financeira por meio de caixa privado a cargo da Concessionária.

Especificamente o objeto da Concessão compreende:

A outorga de Concessão para Prestação e Exploração do Serviço de Transporte Público Coletivo Urbano de Passageiros do Município de Araranguá, na modalidade *regular*, por ônibus, conforme descrição neste Edital.

**2.2.1** Este objeto compreende ainda os seguintes itens:

**a)** A execução do serviço de transporte coletivo urbano de passageiros nas modalidades regulares para as categorias: convencional e diferenciado, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, em conformidade com os parâmetros e especificações que forem estabelecidas no presente Edital, com as normas operacionais definidas no Contrato de Concessão e com a Legislação de Transporte Coletivo Municipal;

**b)** Cobrança dos usuários do serviço de transporte público coletivo urbano de passageiros, das Tarifas oficiais fixadas pelo Poder Executivo Municipal, de modo automático, mediante uso de Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) que utilize equipamentos instalados no interior dos veículos, destinados à leitura de meios físicos, nos quais estejam registrados créditos de viagens, armazenados eletronicamente, em observância das determinações do Município de Araranguá;

**c)** Comercialização das passagens de forma interna aos veículos e antecipadas, através de postos fixos de venda integrados e adequados ao SBE, em observância da legislação e do controle do poder público;

**d)** Manutenção, limpeza, remoção, guarda e conservação, de acordo com os melhores procedimentos técnicos, dos veículos que integram a frota necessária à realização dos serviços objeto da Concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam instalados, observando os procedimentos operacionais aprovados pelo Concedente;

e) Utilização de instalações adequadas para a execução das atividades operacionais, administrativas e de manutenção, bem como para estacionamento prolongado e a guarda dos veículos, nas condições estabelecidas no presente Edital, e dotada dos equipamentos, infraestrutura e ferramental necessário;

f) Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, bem como recepção de reclamações, sugestões e elogios dos usuários;

g) Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;

h) Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos métodos e processos de trabalho, visando à qualidade do serviço de transporte prestado, mediante a implantação de Sistema de Gestão da Qualidade, de conformidade com o Edital.

### **2.3 Estrutura Básica do Sistema**

A rede de transporte público de Araranguá fundamenta-se num sistema predominantemente radial, orientado por uma estação terminal de integração. O terminal está localizado no principal ponto de convergência (área central da cidade), e coincide com o sentido natural dos vetores de deslocamento entre os bairros e o centro da cidade.